



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 18, § 1º C.C. ART. 72, INCISO I, E ART. 75, INCISO II, §§ 1º/4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, BEM COMO NORMATIVA INTERNA Nº 81/2023.

AQUISIÇÃO DE NOVENTA (90) FA. D'ÁGUA MINERAL 510ML (SEM GÁS) COM 12 UNID., E QUARENTA E CINCO (45) GALÕES D'ÁGUA MINERAL 20L (SEM GÁS) COM REUTILIZAÇÃO DO CASCO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	002/2024
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até dia 27/03/2024, às 16h30min
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	dispensas@camaranatividade.sp.gov.br
LINK PARA VISUALIZAÇÃO DOS ANEXOS:	https://camaranatividade.sp.gov.br/index.php/camara/licitacoes-dispensas-inexigibilidade/category/252-exercicio-financeiro-de-2024-lei-n-14-133-2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º XX.114.658/0001-XX, com sede à Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra, Estado de São Paulo, CEP nº 12180-000, representada por seu Presidente, Senhor **GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, ocupante do cargo de motorista, portador da cédula de identidade nº XX.335.692-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº XXX.993.988-XX, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO FÍSICA**, objeto e amparo legal nos termos descritos na epígrafe, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.....	3
3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
4. HABILITAÇÃO.....	7
5. CONTRATAÇÃO.....	8
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	9
7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.....	10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação física, de noventa (90) fa. d'água mineral 510ml (sem gás) com 12unid., e quarenta e cinco (45) galões d'água mineral 20l (sem gás) com reutilização do casco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
- 1.2. Havendo mais de um item, é obrigatório a participação do fornecedor em todos.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

- 2.1. Podem participar da presente proposta, obedecida as ressalvas presentes neste aviso, pessoa física ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins deste aviso, o fornecedor.
- 2.2. A participação na presente dispensa física se dará mediante envio da proposta no e-mail institucional da Câmara Municipal, bem como dos documentos de habilitação exigidos.
- 2.3. As propostas deverão ser elaboradas em uma (1) via, preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo as especificações completas dos itens, as marcas, quando for o caso (art. 41 da Lei nº 14.133/2021), razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato e etc.
- 2.4. Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, contendo, ainda, os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.
- 2.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 2.6. Para os itens I e II, é dada a participação preferencial a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

2.9. Não poderão participar desta dispensa de licitação física os fornecedores:

2.9.1. Que não atendam às condições deste aviso de contratação direta e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.3. Também, as que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco (5) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.9.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.9.3.2. O disposto na alínea "c", aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- 2.9.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa física ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2.12. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, deverá enviar o termo de aceitação relativo às seguintes declarações:
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);
 - Que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos, salvo menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 2.15. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021](#).

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- Critério de julgamento das propostas será pelo menor valor global.
- Não será admitida proposta acima do preço máximo estimado para a contratação.
- Em qualquer caso, o resultado será divulgado a todos e, também, devendo este ser anexada aos autos do procedimento de contratação.
- Em caso de empate entre duas ou mais propostas o agente de contratação utilizará os critérios previstos no art. 60 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.8 e seguintes deste aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- 3.5.1. SICAF;
 - 3.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
 - 3.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 3.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 3.7.2. No caso do item anterior, constatado impedimento o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 3.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 3.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso de contratação direta e em seus anexos.
- 3.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 3.9.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 3.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 3.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
 - 3.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 3.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 3.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 3.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 3.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 3.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 3.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

4. HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação seguirá nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e constam do anexo deste aviso e do termo de referência, que serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- 4.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de três (3) dias úteis, sob pena de inabilitação.
- 4.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 4.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 4.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

4.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 5.2. O adjudicatário terá o prazo de três (3) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.
- 5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de três (3) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- 5.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 5.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 5.5.1. A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida e as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#);
 - 5.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
 - 5.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 5.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no termo de referência.
- 5.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 6.1. O pagamento será realizado conforme a solicitação exarada e recebimento da nota fiscal, sendo em até cinco (5) dias subsequente ao recebimento/entrega, conferência e aceite dos produtos, por meio de depósito em conta do(a) fornecedor(a) e, devendo estar em plena conformidade.
- 6.2. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos de mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;
- 6.3. Fica o proponente ciente de que, de acordo com o Decreto Municipal nº 60 de 01 de agosto de 2023 e Instrução Normativa nº 1145/2023 da RFB, a Câmara Municipal de Natividade da Serra, ao proceder com o pagamento, quando devido, procederá com a retenção do Imposto de Renda incidente sobre ele.
 - 6.3.1. A retenção será incidente sobre qualquer forma de pagamento, inclusive, quando o caso, sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de entrega futura.
 - 6.3.2. A retenção de que trata o item 10.3.1 não será efetuada das pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação e Contribuições (Simples Nacional).
- 6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa fornecedora posteriormente à emissão da nota de empenho prévio e entrega conforme solicitação dos produtos.
 - 6.4.1. A Fornecedoradora deverá emitir documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com a observância das regras de retenção dispostas na INRFB

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

nº1234/2012 e INRFB nº 2145/2023, sob pena de não aceitação por parte da Câmara Municipal de Natividade da Serra, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 60/2023.

6.4.2. No caso do item 10.4.1, caso o documento fiscal não possa ser substituído por meio legítimo e para fins de indicar a retenção do tributo pela fornecedora do bem ou serviço, igualmente incorrerá sobre o pagamento a ser realizado a retenção do Imposto de Renda.

6.5. A empresa fornecedora deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária, emissão de boleto bancário ou PIX, conforme melhor convier.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte classificação 01.01 – Câmara Municipal; 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 – Material de Consumo.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três (3) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três (3) anos e máximo de seis (6) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, § 9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, § 7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de quinze (15) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de três (3) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º](#)):
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - As peculiaridades do caso concreto;
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo quinze (15) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 161](#)).
- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este aviso.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

- menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2, também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 9.5. As normas disciplinadoras deste aviso de contratação direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.7. Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.
- 9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento seguirão Brasília-DF.
- 9.9. Integram este aviso de contratação direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO;
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.**

Natividade da Serra, 21 de março de 2024.

Presidente



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.**

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
 - 1.3.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
 - 1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA E ACEITAÇÃO.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024; DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº sediada (endereço completo), representada neste ato por, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo em epígrafe:

- a)** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b)** O pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação conforme o respectivo aviso de dispensa física, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- c)** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, se couber;
- d)** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito (18) e de qualquer trabalho a menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.
- e)** O fornecedor declara que é organizado em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).
 Sim Não. (Obrigatória a assinalação de uma alternativa).
- f)** O fornecedor declara que possui enquadramento na condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
 Sim Não. (Obrigatória a assinalação de uma alternativa).
- g)** O fornecedor que estiver enquadrado nos termos dos itens "e" e "f" declara que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

....., ... de de 2024.
(Município) (data)

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024; DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO.

- 1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios (água mineral natural) para o uso na Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa física.
- 1.2 A Aquisição será realizada em entrega única quanto ao item I e, parcelada ao item II, de acordo com as necessidades e quantidades solicitadas conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
I	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 510 MILILITROS, FARDO COM DOZE (12) UNID.; MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO PET, DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, TAMPAS PLÁSTICAS E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE DEZ (10) MESES , CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	FA.	90	R\$12,05	R\$1.084,50
II	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM RETORNÁVEL DE 20 LITROS; MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO GARRAFAO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM TAMPAS PROTETORAS DESCARTÁVEIS E COM LACRE DE SEGURANÇA, ALÉM DO RÓTULO INFORMATIVO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE TRÊS (3) MESES , CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	GL.	45	R\$12,55	R\$564,75
VALOR ESTIMADO (ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS)					R\$1.649,25

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA.

- 2.1 A água mineral natural (sem gás) deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em legislação própria, especialmente, a Instrução Normativa da ANVISA nº 60/2019.
- 2.2 As embalagens devem ser isentas de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral, ainda, seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173/2006 da ANVISA, e em legislação específica, quanto ao envase, fechamento, armazenamento,

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

transporte e certificação.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

- 3.1 Os itens deverão ser entregues por conta da contratada até a sede da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, localizada na Rua dos Fernandes, nº 251 - Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000, telefone para contato: (12) 3677-1111, em horário de expediente: das 8h às 11h30min ou das 12h30min até às 16h30min.

4. RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementado se necessário, e obedecerá a seguinte classificação: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110 – Material de Consumo.

5. FISCALIZAÇÃO.

- 5.1 Conforme preceitua o art. 117 e parágrafos, da NLLC, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, nomeando para o caso em tela, a responsável pela Controladoria Interna da Câmara Municipal, funcionária Patrícia Aparecida Ferreira, registrada sob a matrícula nº 3.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, em desconformidade com este aviso, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de quarenta e oito (48) horas dos itens não perecíveis e vinte e quatro (24) horas de itens perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA.

- 7.1 O prazo de vigência obedecerá doze (12) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 8.1 A recusa injustificada da licitante em assinar o termo de contrato ou documento similar, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis da ordem dada pela Ente, sujeitará o adjudicatário às sanções estabelecidas no item 8, do aviso de contratação.
- 8.2 À Câmara Municipal assegura-se o direito de revogar ou anular o presente aviso

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000
(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

de contratação, justificando a razão de tal ato.

- 8.3 Faz parte integrante deste termo de referência, como se nele estivesse transcrito, o aviso de dispensa de licitação física nº 002/2024.

Natividade da Serra, 21 de março de 2024.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, nº 251 – Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12180-000

(12) 3677.1111 / e-mail: dispensas@camaranatividade.sp.gov.br

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;
DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.**

Segue abaixo resultado de pesquisa de preço finalizada em **16 de fevereiro** de 2024, com a (CORREÇÃO) finalidade de alcançar a estimativa do valor a ser contratado, sendo vedado que a contratação ocorra, na hipótese em que estiver acima desta referência, deste modo, a estimativa do valor da contratação é capaz de evidenciar, através da metodologia utilizada, o valor aproximado que a Administração irá dispende.

ITEM	PRODUTO	VALOR ORÇADO - NADIR NUNES DA COSTA -	VALOR ORÇADO - AGUA BOA DUGRI LTDA EPP -	VALOR ORÇADO - COMPRAS & LICITACOES BRASIL LTDA -
I	Água mineral 510ml (sem gás), fardo com 12unid., acondicionada em pet.	R\$9,50	R\$12,65	R\$14,00

ITEM	PRODUTO	VALOR ORÇADO - COMPRAS & LICITACOES BRASIL LTDA -	VALOR ORÇADO - ATA REGISTRO DE PREÇO PMNS -	VALOR ORÇADO - LIMA & COLARINO LTDA -
II	Água mineral 20l (sem gás), acondicionada em termoplástico, com entrega parcelada conforme solicitação.	R\$10,65	R\$13,00	R\$14,00

-

ITEM	VALOR ESTIMADO APLICADO: MÉDIA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO GLOBAL
I	R\$12,05	90FA.	R\$1.084,50
II	R\$12,55	45GL.	R\$564,75
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			R\$1.649,25

Natividade da Serra, 21 de março de 2024.

**Agente de Contratação/Assistente Administrativo
Matrícula nº 36**

CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA_V1_08-01-2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024;

DISPENSA FÍSICA Nº 002/2024.